



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3456

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2018-2021”.

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o Anexo II e III – Descrição dos Programas, Governamentais/Metas/Custos e Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2018 – 2021, aprovado pela Lei nº 3.197 de 24 de julho de 2017 e alterações posteriores, passando a incluir projeto/atividade/operação especial na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de dezembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo